

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº: 47/2024.	UF: GO
INTERESSADO (A): Colégio Maria Montessori.	
ASSUNTO: Aprovação do Calendário Letivo/ 2025 da instituição.	
DATA: 12/11/2024	APROVAÇÃO EM: 10/12/2024

HISTÓRICO:

A diretora pedagógica do Colégio Maria Montessori, senhora Gissely Côrtes da Silva, encaminhou para o Conselho Municipal de Educação no dia 12 de novembro de 2024, por meio do ofício nº 064/2024, datado em 07/11/2024, o Calendário Letivo/ 2025 da Educação Infantil, do período parcial e do período integral, a fim de obter aprovação.

Foram necessários alguns ajustes, solicitados por meio de relatórios, sendo o mesmo, posteriormente reenviado com as alterações solicitadas.

ANÁLISE:

Considerando a LDB (Lei 9394/96) em seu Artigo 24, inciso I, que nos orienta que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para a educação infantil, ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Considerando a Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024 que dispõe sobre os critérios para elaboração do calendário escolar no âmbito das instituições jurisdicionadas ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina- Goiás.

Considerando ainda, a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar.

Levando- se em conta o Calendário Letivo para a Educação Infantil de período parcial apresentado pela instituição o início das atividades pedagógicas dar- se- á em 03 de fevereiro e o término em 19 de dezembro, com 4 horas/ aula por dia letivo na Educação Infantil.

Sendo assim o cômputo de dias e horas ficou assim distribuído mensalmente:

- ✓ Janeiro: 12 dias que serão utilizados como semana pedagógica e formação pedagógica, porém não foram contabilizados como letivos;
- ✓ Fevereiro: o início das aulas se dará no dia 03, somando- se 21 dias, contemplando 84 horas/aula;
- ✓ Março: 17 dias letivos, contemplando 68 horas/ aula;
- ✓ Abril: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

- ✓ Maio: 21 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;
- ✓ Junho: 21 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;
- ✓ Julho: FÉRIAS (30 dias);
- ✓ Agosto: 21 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;
- ✓ Setembro: 23 dias letivos, contemplando 92 horas/ aula;
- ✓ Outubro: 21 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;
- ✓ Novembro: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;
- ✓ Dezembro: 15 dias letivos, contemplando 60 horas/ aula;

Vale lembrar que os cálculos de horas/aula foram feitos contemplando o período parcial da instituição (4 horas/aula). Constam no calendário dias destinados a simulado, porém para a Educação Infantil foram contabilizados como um dia letivo normal. A semana pedagógica, bem como os dias destinados a formação pedagógica, não foram contabilizados como letivos.

No Calendário letivo proposto constam 05 (cinco) datas previstas para reuniões de Conselho de Classe, lembramos que estas conforme a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar, deverão obrigatoriamente ter a representatividade do corpo discente.

Contempla ainda no período letivo trinta dias de férias no mês de julho, treze dias incluindo feriados e recessos, durante o ano letivo de 2025.

A previsão é que o ano letivo contemple no primeiro semestre 100 dias, perfazendo um total de 400 horas/ aula e no segundo semestre 100 dias perfazendo um total de 400 horas/ aula, um total anual de 200 dias letivos e 800 horas/ aula, calculando-se somente o período parcial, de acordo com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB 9394/96, conforme preconizam os Artigos 24 e 31.

PARECER:

Após análise e entendendo que o Calendário Letivo apresentado pelo Colégio Maria Montessori, para a Educação Infantil, atende a todos os requisitos orientados pela legislação vigente, a Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação dentro dos padrões contidos no calendário proposto e aqui descritos orienta a aprovação deste Calendário Letivo/ 2025 para a referida instituição.

Ressaltamos que a Educação Infantil está sob a jurisprudência do Conselho Municipal de Educação, e que em todos os documentos emitidos pela instituição no que concerne a Educação Infantil deverá ser citada a Resolução CME nº 116/2022, vigente até 30 de novembro de 2027.

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº: Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.
INTERESSADO(A):
ASSUNTO: Aprovação do Calendário Letivo 2024 da Educação Infantil
DATA: 12/12/2024 APROVAÇÃO EM: 12/12/2024

Eloíza
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Paula
Paula Viviana Miotto

Assessoria técnica Pedagógica

Assessoria técnica Pedagógica

Port. nº 05 de 18/01/2021

Portaria nº 06 de 18/01/2021

ANÁLISE

Conforme a Lei nº 9.094/95 em seu Artigo 2º, inciso I, que nos define que a carga horária mínima anual será de oitenta horas para a educação infantil, sendo fundamental para o ensino médio, distribuídas por um número de dias efetivos de trabalho escolar, excluindo os dias reservados para exames finais, quando houver.

Considerando a Resolução CMÉ nº 21 de 28 de agosto de 2024 que dispõe sobre o critério para elaboração do calendário escolar no âmbito das instituições jurisdicionais do Conselho Municipal de Educação de Cristalina - Goiás.

Considerando ainda, a Resolução CMÉ nº 52 de 25 de agosto de 2024, que dispõe sobre a organização do dia letivo de ensino trabalho escolar.

Levando-se em conta o Calendário Letivo para a Educação Infantil do período parcial contemplado pela instituição o início das atividades pedagógicas terá-se a partir de fevereiro e o término em 30 de dezembro, com 4 horas/aula por dia letivo na Educação Infantil.

Desde assim o cálculo de dias e horas ficou assim distribuído mensalmente:

- ✓ Janeiro: 12 dias que serão utilizados como sala pedagógica e formação pedagógica, porém não foram contabilizados como letivos;
- ✓ Fevereiro: o início das aulas se dará no dia 03, somando-se 21 dias, contemplando 84 horas/aula;
- ✓ Março: 17 dias letivos, contemplando 68 horas/aula;
- ✓ Abril: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/aula;